

Lei nº 829/1965

O povo do Município de Marhuan, por seus representantes, desistiu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Abre Crédito especial construção da muragem do Estádio da Liga Esportiva de Marhuan."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despesar até a importância de duzentos mil cruzeiros (200.000) para a construção da muragem do Estádio da Liga Esportiva de Marhuan.

Art. 2º - Para pagar as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Marhuan, Município de Marhuan, 19 de Abril de 1965.

O Prefeito Municipal
Erasmio Sabana

O Secretário
Lafayette Carneiro Salido